



**DECRETO Nº 022, DE 22 DE JANEIRO 2021.**

*“Dispõe sobre medidas de aplicação do **PLANO SÃO PAULO** – Retorno à Fase Vermelha, no âmbito da Estância Turística de Salto/SP, e revoga o Decreto nº 004, de 12 de janeiro de 2021.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o **PLANO SÃO PAULO** e estabeleceu critérios para abertura gradual das atividades comerciais não essenciais;

**CONSIDERANDO**, que segundo a última atualização do **PLANO SÃO PAULO**, o Município da Estância Turística de Salto, pertencente à Região Administrativa de Sorocaba, regrediu para a Fase 1 – Vermelha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Somente atividades essenciais relacionadas ao Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, poderão funcionar normalmente.

**Art. 2º** - Demais comércios e serviços não essenciais, só podem atender em sistema de retirada na porta, *drive-thru* e entregas por telefone ou aplicativos.

**Art. 3º** - Fica revogada a autorização do funcionamento das atividades tidas como não essenciais, presencialmente, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 004, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Além das condições de funcionamento das atividades fixadas nos artigos anteriores, estas deverão seguir os protocolos geral e setorial previstos no **PLANO SÃO PAULO**, disponibilizados no sítio eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/)

**Art. 5º** - Fica fixada a validade deste Decreto entre 25 de janeiro e 07 de fevereiro de 2021.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 22 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

  
**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

  
**FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO**

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município